



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.120, DE 26/11/2007

Altera a [Lei nº 3.027/2007](#), que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova, revoga a [Lei nº 1.397/87](#), que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o [artigo 208-A à Lei nº 3.027/2007](#), com a seguinte redação:

“Art. 208-A. Ficam as agências bancárias obrigadas a disponibilizar guarda-volumes para atendimento aos clientes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 26 de novembro de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Rosângela Maria Souza da Cruz (PSB) / PL nº 23 aprovado em 19/11/2007
- Publicada em: 26/11/2007